



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Pugovál/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 098/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF .737.905- e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcantara, nº 59, Centro, CEP: 49.520-000, Campo do Brito/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, portador do CPF .216.665- , firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1 – Retificação da classificação orçamentária no que se refere ao código da subfunção, a qual passará a ter a seguinte redação:

- ✓ 02.07 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 15.451.0003.2.033 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
- ✓ 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 1.001

2 - Acréscimo de serviços no valor de R\$ 66.246,19 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.695.246,19 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

[...]

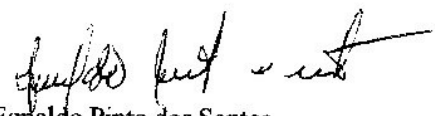
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 18 de janeiro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Egnaldo Pinto dos Santos
CAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

